



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 974/78

*Suppl
Prof*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 5.457.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

08.47.2372.12 - despesa variavel.....	R\$	25.000,00
08.47.2371.12 - salário família.....	"	1.000,00
08.48.2471.13 - despesa variavel.....	"	35.000,00
08.48.2471.13 - salário família.....	"	1.000,00
10.58.5752.19 - vencimentos fixos.....	"	175.000,00
13.76.4280.21 - despesa variavel.....	"	300.000,00
13.76.4472.23 - despesa variavel.....	"	470.000,00
10.58.5752.19 - despesa variavel.....	"	4.000.000,00
03.07.0202.02 - material de consumo.....	"	30.000,00
03.07.0202.02 - encargos diversos.....	"	300.000,00
03.07.0211.04 - material de consumo.....	"	20.000,00
03.07.0211.04 - serviços de terceiros.....	"	25.000,00
03.08.0321.05 - material de consumo.....	"	15.000,00
08.42.1882.08 - material de consumo.....	"	30.000,00
10.60.3232.15 - material de consumo.....	"	30.000,00

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo do artigo anterior, será o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

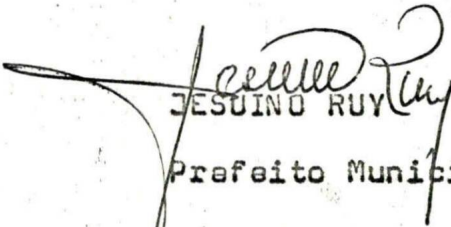
13.320 - SALTO - SP

(Lei nº 974/78 - Fl.2)

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

Em 17 de outubro de 1978.


JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete